



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de 1ª Instância - Comarca de Patos de Minas

DIREÇÃO DO FORO

**Av. Padre Almir Neves de Medeiros, 1600, Guanabara – CEP
38.701-118 – Patos de Minas-MG – Tel (Fax) 34.3821.2194**

PORTARIA Nº DIRFOR/47/2020

O **Doutor José Humberto da Silveira**, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patos de Minas – Minas Gerais, **Tenório Silva Santos**, Meritíssimo Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e **Rodrigo de Carvalho Assumpção**, Meritíssimo Juiz de Direito e Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Patos de Minas, medidas adequadas à implementação do Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Comarca previsto na Portaria Conjunta 1047/PR/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º da Portaria 1047/PR/2020, estabelece que “Deverá ser estabelecido sistema de rodízio de servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h às 12h45 e de 13h às 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, §2º da portaria 1047/PR/2020, “Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários às unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações”;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo suficiente para trabalho em dois turnos, bem como a alta demanda de atendimento no turno vespertino no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Patos de Minas.

RESOLVEM:

Art. 1º – Fixar o horário de atendimento ao público no âmbito Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), no horário das 12h às 18h45.

Art. 2º – Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º – Considerando que o retorno das atividades presenciais não afasta as medidas de prevenção ao Covid-19, o atendimento ao público continuará, preferencialmente, através dos meios de comunicação virtual.

Art. 4º – Comunique-se à Corregedoria do TJMG, à ASCOM, à Subseção da OAB desta Comarca, bem como afixar cópia na entrada do Fórum, para ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Patos de Minas, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro



TENÓRIO SILVA SANTOS
Juiz de Direito e Coordenador do CEJUSC



RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO
Juiz de Direito e Coordenador Adjunto do CEJUSC